



REGULAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DOCENTES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO INTERNACIONAL EM ANATOMIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC

CAPÍTULO I NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º. A Faculdade São Leopoldo Mandic ofertará o curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos para o Estudante de Medicina, destinado a alunos de Medicina desta IES, assim como de outras IES.

Art. 2º. O curso tem o objetivo de desenvolver estudos de anatomia cirúrgica e proporcionar a oportunidade aos discentes do curso de graduação em Medicina de realizarem o treinamento de técnicas e procedimentos cirúrgicos diversos em cadáveres frescos.

Art. 3º. Todas as atividades do curso serão ministradas em Língua Portuguesa, por professores brasileiros.

Art. 4º. Os alunos receberão gratuitamente uma apostila para estudos.

Art. 5º. O número mínimo e máximo de alunos participantes será apresentado anualmente em programa divulgado no site da IES (www.SLMANDIC.edu.br), podendo os estudantes inscreverem-se e efetuarem o pagamento da primeira parcela diretamente no site.

Art. 6º. O valor do curso será apresentado exclusivamente em moeda brasileira, não havendo a possibilidade de pagamento em moeda estrangeira.

Art. 7º. O curso acontecerá no Miami Anatomical Center (MARC), nos Estados Unidos, ou em outro local que a Faculdade São Leopoldo Mandic julgar conveniente.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE DA SLMANDIC

Art. 8º. Poderão participar do curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos, estudantes regularmente matriculados do 1º ao 8º período do curso de graduação em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic.

§ 1º. Os participantes devem ter idade acima de 18 anos completos até a data da viagem, a não ser que embarquem e se hospedem nos Estados Unidos junto a um responsável legal, com idade superior a 18 anos.

§ 2º. Para participar, os alunos também deverão apresentar passaporte e visto americano válidos até o prazo estipulado no programa do curso respeitando, ainda, o prazo de validade na data da viagem.

§ 3º. Caberá ao participante aguardar o contato da Faculdade para confirmar o início do curso, para posteriormente efetuar a compra da passagem aérea e hospedagem, tendo em vista a necessidade de um número mínimo de alunos para seu funcionamento.

§ 4º. Todas as despesas, como custo do curso, hospedagem, traslados, refeições e passagem aérea devem ocorrer por conta do participante.

§ 5º. Caso o aluno não compareça no curso, não será ressarcido.

Art. 9º. A São Leopoldo Mandic não se responsabiliza pelo aluno fora do Miami Anatomical Research.

CAPÍTULO III

DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 10º. A cada edição do curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos para o Estudante de Medicina, 4 (quatro) discentes regularmente matriculados dentre os 3º e 8º períodos, serão contemplados com bolsa integral.

§ 1º. Receberão bolsas os 4 (quatro) alunos que obtiveram as melhores médias nos 3º, 4º, 5º e 6º períodos, considerando 1 (um) aluno por período.

§ 2º. A classificação dos alunos, por período, levará em conta o rendimento acadêmico das notas finais obtidas no 2º semestre do ano anterior da oferta do curso, e obedece a ordem decrescente.

§ 3º. É de responsabilidade da Secretaria Geral a avaliação das notas, assim como classificação.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

Art. 11º. Para participar, o aluno contemplado com a bolsa deve ser maior de 18 anos, apresentar passaporte e visto americano válidos na data em que ocorrer o anúncio dos selecionados, respeitando ainda o prazo de validade destes documentos na data da viagem.

§ 1º. O aluno contemplado deverá estar com vínculo de matrícula ativa no momento da realização do curso.

Art. 12º. Caso o contemplado não preencha um dos requisitos apresentados no artigo 11, o segundo classificado será convocado. Se este também não estiver apto, será convocado o terceiro classificado. Caso este também não preencha os requisitos, não haverá nova convocação, não sendo ofertada a bolsa.

Art. 13º. Alunos que forem contemplados e não participarem do curso, não terão outra oportunidade de participar como bolsistas, salvo se obtiverem a melhor média ponderada nas notas finais em período acadêmico diferente e forem novamente convocados para receber a bolsa.

Art. 14º. Ao não aceitar viajar na data, companhia aérea e horários estipulados pela Faculdade São Leopoldo Mandic, assim como não concordarem com o hotel e data da hospedagem escolhidos, o participante abre mão destes benefícios, não podendo usufruí-los em outras ocasiões.

Art. 15º. As cópias dos documentos citados no artigo 11, assim como cópias dos documentos pessoais, devem ser apresentadas por meio digital ao Departamento Comercial em data estipulada em e-mail de convocação do bolsista.

Art. 16º. Os candidatos que não apresentarem os requisitos nos itens 11 podem ter suas inscrições canceladas, caso as cópias destes documentos não sejam apresentadas ao Departamento Comercial.

Art. 17º. No caso do participante ser desclassificado antes do curso acontecer, a São Leopoldo Mandic realiza o reembolso integral dos valores já pagos pelo aluno.

Art. 18º. A São Leopoldo Mandic não se responsabilizará pelo aluno fora do Miami Anatomical Research (MARC).

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PATROCINADOS PELA FACULDADE AOS BOLSISTAS

Art. 19º. Constarão como serviços patrocinados pela Faculdade São Leopoldo Mandic:

§ 1º. Passagem aérea para os Estados Unidos, ida e volta, com datas, companhia aérea e locais de embarque e desembarque definidos pela Diretoria Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic.

§ 2º. Seguro de viagem, com datas correspondentes ao embarque e desembarque apresentados em passagem aérea, com assistência e empresa determinadas pela Diretoria Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic.

§ 3º. Hospedagem em hotel determinado pela Diretoria Geral da Faculdade São Leopoldo Mandic em quartos duplos ou triplos, a critério da SLMANDIC.

Art. 20º. Despesas com alimentação no Miami Anatomical Research (MARC) e em ambientes externos, como restaurantes e no próprio hotel que estarão hospedados, assim como traslados, deverão ser pagas pelos alunos bolsistas.

Art. 21º. Quaisquer custos por alteração de datas das passagens, cancelamento ou mudança na hospedagem deverão ocorrer por conta dos alunos bolsistas.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES

Art. 22º. O Curso de Capacitação Internacional em Anatomia e Procedimentos Cirúrgicos para o Estudante de Medicina deverá ser coordenado por docente graduado em Medicina, não estando, necessariamente, vinculado à Faculdade São Leopoldo Mandic.

§ 1º. Se o curso atingir 07 alunos regularmente matriculados, outro docente deverá fazer parte da equipe. Já, se o curso captar de 08 a 15 alunos matriculados, deverá contar com dois professores, além do coordenador.

Art. 23º. Cabe ao coordenador do curso desenvolver o programa do curso e enviá-lo para a aprovação da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 24º. Se aprovado, a coordenação do curso deverá fazer contato com o Miami Anatomical Research (MARC) para solicitar a estrutura física e cadáveres necessários para a realização das atividades, denominado invoice.

Parágrafo único. Ao receber o invoice, o coordenador do curso deverá remetê-lo para a aprovação da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 25º. Ficará à cargo da Faculdade São Leopoldo Mandic as despesas com docentes no que se refere à realização do curso, como a compra das passagens aéreas de ida e volta para os Estados Unidos, hospedagem em hotel (determinado por esta Instituição de Ensino) e alimentação (valor máximo estipulado no programa do curso).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º. Os casos não contemplados neste documento serão resolvidos pelo Diretor Geral e, como último recurso, pelo Conselho Superior - CONSU.

Art. 27º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU.

Campinas, 22 de junho de 2021



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior- CONSU

